

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)

7 abr 2017 | O Globo

Lewandowski nega pedido de Cunha contra cassação

Ex-deputado queria que STF suspendesse processo que lhe tirou o mandato

-BRASÍLIA- O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou pedido do ex-presidente da Câmara Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para suspender o processo que levou à cassação de seu mandato. Assim, está mantida a decisão tomada pelo plenário da Câmara em setembro do ano passado.

Cunha queria a aplicação de uma pena mais branda que a cassação.

Eleito em fevereiro de 2015, Cunha teve o mandato parlamentar suspenso pelo Supremo Tribunal Federal em maio de 2016. Em julho, na tentativa de preservar o mandato, renunciou ao cargo de presidente da Câmara. Não adiantou muito. Dois meses depois, foi cassado. Em janeiro de 2017, recorreu ao STF.

Segundo a defesa de Cunha, houve violação ao devido processo legislativo, porque a decisão foi tomada na forma de um parecer, e não de uma resolução. Se a decisão tivesse sido tomada por meio de resolução, seria possível apresentar emendas e aplicar uma pena mais branda ao deputado, como a suspensão de mandato, em vez da cassação.

O parlamentar teve o mandato cassado porque mentiu à CPI que investigava corrupção na Petrobras. Em outubro, sem foro privilegiado para ser processado no STF, Cunha foi preso na Operação Lava-Jato por ordem do juiz Sérgio Moro.

MAIA SE OPÕS A PEDIDO

A íntegra da decisão de Lewandowski ainda não está disponível. No mês passado, em documento entregue ao Supremo, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), que já foi aliado de Cunha, defendeu a rejeição do pedido. Cunha antecedeu Maia na presidência da Câmara.

"O que o impetrante (Cunha) pretende, ao fim e ao cabo, não é a garantia do devido processo ou de seu direito de defesa. É assegurar um novo processo, no qual ele possa oferecer ao plenário uma espécie de 'cardápio' de opções, organizado da forma como bem lhe aprouver", escreveu Maia, acrescentando que o plenário da Câmara não pode "escolher a sanção que julgar mais conveniente para punir atos que a Constituição Federal apena com a perda de mandato".

Impresso e distribuído por NewspaperDirect | www.newspaperdirect.com, EUA/Can: 1.877.980.4040, Intern: 800.6364.6364 | Copyright protegido pelas leis vigentes.

[Notícia anterior](#)[Próxima notícia](#)